



Edição Nº 46, Ano XI

Bom Sucesso, 27 de Março de 2024

Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE ATA DE CONTRATO– Processo Nº 031/2024, Inexibilidade 016/2024, Contrato Nº 060/2024
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JAQUELINE MARILAC NEVES PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA JACKE NEVES, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2024 ÀS 23:00 HORAS NAS FESTIVIDADES DA CIDADE DE BOM SUCESSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor total, R\$15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: O presente contrato terá validade a partir da sua assinatura, findando-se no dia 31 de março de 2024. Empresa: **JAQUELINE MARILAC NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº28.320.198/0001-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – EXTRATO DE CONTRATO – Processo Nº 013/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Contrato Nº 063/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FECHAMENTO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA VITORINHA BOTELHO, NO DISTRITO DE MACAIA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG. Valor total de **R\$432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**. **Empresa:** **OGS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.871.041/0001-59.

Atos do Executivo - Termo de Rescisão Contratual

Termo de Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, CI nº 2405181 SSP/MG, residente à Rua Capitão Emílio F. Castro, nº 37, Bairro São Cristovão, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr. **ALEXANDRE RESENDE DA SILVA**, brasileira, CI nº

MG-12.595.237 SSP/MG, CPF nº 074.777.716-09, INSS/PIS/PASEP nº 1299124234-7, residente à Rua Paulo Castanheira nº 525 Bairro Palmeiras, CEP-37.220-000 Bom Sucesso - MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 01 de março 2024, conforme estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 110/2024, de Prestação de Serviços - Motorista, assinado em 02 de fevereiro de 2024, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 07 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Alexandre Resende da Mata

Contratada

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATO Nº 125/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Eliana Borges Naves Avelar

OBJETO: Prestação de Serviços - Professor

VIGÊNCIA: 04/03/2024 a 31/07/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Professora na Escola Municipal Antônio Roquim**, para atender ao Projeto Escola de Formação em Tempo Integral EFTI, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, **para atender a Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo 001/2024 e Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 07 (sete) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2.010), proporcional a jornada estabelecida pelo Edital do Processo Seletivo, pagos mensalmente na mesma data em que incida o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal.

Atos do Executivo - Portarias

Portarias de servidores

PORTARIA Nº 234/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024**“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ELISÂNGELA DE NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 25.420, cargo Professor, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente a 2º mês do 3º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **VALMIRA DO SOCORRO SANTOS**, matrícula nº 30.710, cargo Professor, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente a 1º mês do 1º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA CONVERSÃO DEFÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **SIMONE MARIA ADRIANO SILVEIRA**, matrícula nº 25.688, cargo Professor, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente a 1º mês do 1º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **ANA LÚCIA SILVA FONTES**, matrícula nº 25.529, cargo Professor, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente a 2º mês do 1º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **DAYANE TAÍS DE ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula nº 26.672, cargo Enfermeiro, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente a 1º mês do 2º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 239/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **JACQUELINE GOUVEIA DE AQUINO CAETANO**, matrícula nº 31.447, cargo Agente Comunitário de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/03/2024 a 15/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 240/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA ENILDA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 33.047, cargo Servicial, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/03/2024 a 15/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 241/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ADRIANA APARECIDA CARDOSO VIVAS**, matrícula nº 25.518, cargo Professor, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/03/2024 a 27/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 242/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **EVERTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 31.370, cargo Motorista, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 04/03/2024 a 08/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 243/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **RENATO EUGÊNIO MACHADO**, matrícula nº 31.935, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/03/2024 a 27/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 244/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024
“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ROGÉRIO GERALDO DE MACEDO**, matrícula nº 32.986, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/03/2024 a 18/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 245/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024
“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTÔNIO LUIZ MACHADO**, matrícula nº 31.332, cargo Pedreiro, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/03/2024 a 17/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 246/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **KILDARE DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº 32.814, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/03/2024 a 16/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 247/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA ROGINA FERREIRA DE CASTRO**, matrícula nº 33.111, cargo Chefe de Setor de Administração, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/03/2024 a 18/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 248/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024
“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **SIRLETE REIMUNDA**, matrícula nº 30.753, cargo Professor, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 249/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024
“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **SIMONE ZILÁ CASTANHEIRA CRUZ**, matrícula nº 27.477, cargo

Monitora, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 19 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 250/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **DULCINÉIA DOS SANTOS**, matrícula nº 25.494, cargo Professor, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/03/2024 a 20/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 251/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

resolve:

ART. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) **GILMARA FERREIRA ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 31.196, cargo Professor, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/03/2024 a 03/04/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **JOEL ANTÔNIO DE CARVALHO**, matrícula nº 28.285, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente a 3º mês do 6º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 253/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MICELLY APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 31.313, cargo Agente Epidemiológico, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/03/2024 a 17/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 254/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **LUCINÉIA APARECIDA ALVIM**, matrícula nº 30.932, cargo Agente Comunitário de Saúde, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/03/2024 a 21/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 255/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ROSILENE DE CARVALHO BALBINO**, matrícula nº 30.934, cargo Agente Comunitário de Saúde, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/03/2024 a 21/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 256/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CICINO**, matrícula nº 31.116, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2024 a 21/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 257/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **FLORIMAR EVANGÉLIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 33.018, cargo Agente Epidemiológico, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11/03/2024 a 16/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 258/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **CARLOS ROBERTO NUNES GUIMARÃES**, matrícula nº 32.834, cargo Contador, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/03/2024 a 26/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 20 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 259/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **PAULO SÉRGIO APARECIDO MONTEIRO**, matrícula nº 25.707, cargo Professor de Educação Física, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2024 a 24/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 260/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ROSANI MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº 33.087, cargo Professor (contrato), 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 261/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ROSANI MARIA DE CARVALHO**, matrícula nº 31.125, cargo Professor (efetivo), 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 262/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCIMARA VIEIRA FARIA**, matrícula nº 31.114, cargo Professor, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 263/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCIMARA VIEIRA FARIA**, matrícula nº 30.708, cargo Professor, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 264/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MICHELLE ANNE RESENDE DE SOUSA**, matrícula nº 33.015, cargo Enfermeiro, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 265/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ROSANA MÁRCIA FERREIRA**, matrícula nº 31.088, cargo Técnico em Enfermagem, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 266/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024
“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MICHELLY APARECIDA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 31.313, cargo Agente Epidemiológico, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 267/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024
“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **TATIANA APARECIDA RODRIGUES SANTOS**, matrícula nº 30.998, cargo Auxiliar de Dentista, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 268/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ITAMAR BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 28.492, cargo Motorista, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 269/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **FÁTIMA CLEUSA DOS REIS**, matrícula nº 30.597, cargo Motorista, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19/03/2024 a 22/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **ISADORA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 32.704, cargo Artesã, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 15/04/2024 a 24/04/2024 (10 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **CECÍLIA GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO**, matrícula nº 30.922, cargo Odontólogo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 01/04/2024 a 20/04/2024 (20 dias 2º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais, de conformidade com o art. 94 da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Emenda Constitucional nº 103 de 2019,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **RAYANE OLIVEIRA SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 33.009, cargo Nutricionista, 120 (cento e vinte) dias de licença gestação, no período de 24/03/2024 a 22/07/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **JOSÉ PINTO DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 28.291, cargo Fiscal de Obras/Chefe de Divisão de Engenharia, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente a 2º mês do 2º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 274/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **KARLAYLLE ANTÔNIO MAGALHÃES BRITO**, matrícula nº 30.613, cargo Agente Comunitário Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/03/2024 a 26/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 275/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ELVIRA FLÁVIA ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 31.365, cargo Enfermeiro, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/03/2024 a 24/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 276/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024

“FAZ LOTAÇÃO DE SERVIDOR”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS** o(a) servidor(a) **ED CARLOS LEANDRO DA SILVA**, matrícula nº 32.817, cargo Motorista, a contar de 18 de março de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 208/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.445/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4.445/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“EXONERA CHEFE DE SETOR DE APOIO AO MEIO AMBIENTE”

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AO MEIO AMBIENTE** a Sra. **GLEICEARA LEONEL DO AMARAL**, CPF nº 070.690.026-02, a partir 31 de março de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.832/2021 de 26 de fevereiro de 2021

, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 22 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.446/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4.446/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“Nomeia membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Bom Sucesso – Minas Gerais”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.776/2002, de 23 de outubro de 2002, **DECRETA:**

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, mandato 2024/2026:

I – 04 (quatro) membros efetivos, com respectivos suplentes, representantes do Executivo Municipal:

TITULAR: Uanda Mangabeira Melão

SUPLENTE: Catarina Mendes Nascimento

TITULAR: Silmar Francisco dos Santos

SUPLENTE: Paulo Machado Costa

TITULAR: Dayane Andrade Martins

SUPLENTE: Joel Antônio de Carvalho

TITULAR: Cristiane Castanheira Bolognani

SUPLENTE: Loreane Cruz Melão

II – 01 (um) membro efetivo, com respectivo suplente, representante dos proprietários de hotéis, pousadas e similares:

TITULAR: Amarildo Oliveira

SUPLENTE: José Geraldo Ribeorp

III – 01 (um) membro efetivo, com respectivo suplente, representante de Sindicato:

TITULAR: Fabiana Marcos Macedo Gomes

SUPLENTE: José Henrique Gomes Alves

IV – 01 (um) membro efetivo, com respectivo suplente, representante dos proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares:

TITULAR: Kellen Renata de Carvalho Pereira

SUPLENTE: Jânia Pinto Magalhães

V – 01 (um) membro efetivo, com respectivo suplente, representante dos proprietários de agências de Turismo Local:

TITULAR: Bruno Almeida Soares de Moraes

SUPLENTE: Silvania Bolognani

VI – 01 (um) membro efetivo, com respectivo suplente, representante dos proprietários de atrativos turísticos:

TITULAR: José Lucio KunzenDorff Ribeiro da Fonseca

SUPLENTE: Fernanda Yonkous Gonçalves

VII – 01 (um) membro efetivo, com respectivo suplente, representanda Associação Comercial e Industrial de Bom Sucesso/MG

TITULAR: Magana da Conceição Nogueira

SUPLENTE: Renata Vieira

Art. 2º - Os conselheiros nomeados por este Decreto terão mandatos de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 26 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal**Atos do Executivo - Decretos**

DECRETO Nº 4.447/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4.447/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**Dispõe sobre a Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei Municipal nº 2.776/2002, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.776/2002, de 23 de outubro de 2002,

Considerando a necessidade de sintonia da legislação municipal com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

DECRETA:**Capítulo I****Da Finalidade do Conselho**

Art. 1º. Fica regulamentado e aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de Bom Sucesso/MG, criado pela Lei Municipal 2.776 de 23 de outubro de 2002.

Parágrafo Único. Para fins deste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Turismo de Bom Sucesso/MG será designado pela sigla COMTUR.

Art. 2º - O COMTUR é um órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 3º - O COMTUR tem por objetivo principal formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do município de Bom Sucesso/MG.

Capítulo II**Da Constituição**

Artigo 4º - O COMTUR será composto por 10 (dez) membros, com seus respectivos suplentes, indicados para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

- I** – 04 (quatro) representantes escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal;
- II** – 01(um) representante escolhido entre os proprietários, hotéis, pousadas, bares, restaurantes e similares;
- III** –01 (um) representante de Sindicato;
- IV** – 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- V** – 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de agências de Turismo local;
- VI** – 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de atrativos turísticos;
- VII** – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Bom Sucesso/MG.

Parágrafo Único - O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, que sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

Parágrafo Segundo - A Posse do Membros do Conselho será realizada pelo Prefeito Municipal.

Art.5º - O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte administração:

- I** – um Presidente – eleito entre os conselheiros titulares;
- II** – um Vice-Presidente – eleito entre os conselheiros titulares;
- III** – um secretário (a) do Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Vice Presidente do COMTUR serão escolhidos entre seus membros por maioria simples e empossados pelo Prefeito.

Parágrafo segundo – O mandato do Presidente e Vice Presidente terá duração de 01 (um) ano podendo, os mesmos, ser reeleitos por igual período.

Parágrafo Terceiro – Os membros do conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado de serviço público relevante.

Capítulo III

Das Competências

Art.6º -Ao COMTUR compete:

- I** – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
- II** – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- III** – opinar na esfera do Poder Executivo quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre Projetos de Lei que se relacionam com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;
- IV** -desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Bom Sucesso/MG, não servindo em hipótese alguma, algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título dor, ou mesmo notoriedade política;

- V** -estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada para a implantação do turismo;
- VI** - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
- VII** - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;
- VII** - manter cadastro de informações turísticas de interesse do município;
- IV** -promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
- X** -apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/MG, a realização de congressos, seminário e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do município;
- XI** -implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
- XII** -propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
- XIII** -emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, plano, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação;
- XIV** -examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referente aos planos e programas de trabalho executados;
- XV** -Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;
- XVI** -decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros.

Art.7º - Compete aos membros do COMTUR:

- I** – Comparecer às reuniões do Conselho, justificando a ausência nos casos de impedimento forçado;
- II** – Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;
- III** – Propor ao Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;
- IV** – Participar das votações.

Art. 8º - Ao Presidente do COMTUR compete:

- I** – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II** – dirigir a entidade e representá-la perante a Prefeitura Municipal;
- III** – propor planos de trabalho;
- IV** – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;
- V** – transmitir a Prefeitura Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;
- VI** – solicitar a Prefeitura Municipal a suplementação e complementação das dotações orçamentárias destinadas ao FUTUR;

VII -conceder licença aos membros do Conselho, observando o que dispõe no Regimento;

VIII – decidir, com voto de qualidade, os casos de empate de votações;

IX – delegar competência aos seus membros, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades de entidade, observando as limitações legais;

X – representar o COMTUR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Art.9º - Ao Vice Presidente compete:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – assessorar a presidência.

Art. 10- Ao Secretariado compete:

I – organizar a pauta dos trabalhos em cada sessão, ouvindo o Presidente;

II – redigir as atas das sessões;

III – receber todo o expediente endereçado ao Conselho registrá-lo e tomar as providências necessárias;

IV – cumprir as determinações deste Regimento.

Capítulo IV

Das Subcomissões

Art.11 – O presidente do COMTUR poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

Parágrafo Primeiro – As subcomissões serão constituídas de 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas de reconhecida capacidade.

Parágrafo Segundo – O Presidente do COMTUR observará a princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros da subcomissão.

Art. 12 – As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR.

Art. 13 – As subcomissões extinguir-se-ão um vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

Capítulo V

Das Reuniões

Art.14 -O COMTUR se reunirá, sempre que for necessário, para desempenhar suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro – As reunião serão convocados quando for necessário, porém deverá haver no mínimo 3 (três) reuniões anual.

Parágrafo Segundo – As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Parágrafo Terceiro – O Conselho deliberará quando presente, pelo menos, a metade do número legal de seus membros.

Art. 15 - As deliberações do conselho serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o desempate.

Art. 16 – Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às reuniões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou qualquer secretária/diretor da Prefeitura ou outros convidados especiais.

Capítulo VI

Da Ordem e da Execução dos Trabalhos

Art. 17 – Os assuntos serão distribuídos e discutidos no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único –No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 18 – A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do COMTUR será a seguinte:

I – Verificação da presença e existência de “quórum”;

II – Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;

III – Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados;

IV – Discussão de cada matéria;

V – Deliberação da Plenária.

Art. 19 – O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligência, pedir vista do processo relativo ao assunto e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

Art. 20 – As deliberações dos conselhos serão registradas em atas, e em caso de necessidade, deverão ser redigidas através de Resoluções.

Parágrafo Primeiro – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes.

Parágrafo Segundo. As atas deverão conter os resumo dos fatos relevantes ocorridos durante a sessão e as deliberações.

Capítulo VII

Substituições e Perdas de Mandato

Art. 21 – Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às reuniões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvam suas atividades.

Parágrafo Único – Nesta hipótese deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 22 – O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Vice-presidente.

Art. 23 – Os membros titulares do COMTUR, em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 24 – O membro do COMTUR perderá o mandato que faltar 03 (três) sessões consecutivas, sem justificativa.

Parágrafo Primeiro – A vacância ou perda do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no prazo de 10 (dez) dias à classe representada, se for o caso, para no prazo de 10 (dez) dias providenciar substituição.

Parágrafo Segundo – Quando ocorre vaga, o nome membro designado em substituição completará o mandato do substituído.

Art. 25 – O Presidente é a autoridade competente para declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave.

Capítulo VIII

Das disposições finais e transitórias

Artigo 26 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada em Plenário e ratificada pela Prefeitura Municipal.

Art. 27–Os casos omissos deste Regimento serão decididos em Plenário do COMTUR.

Art. 28- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 427 de 10 de dezembro de 2002.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 26 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Decretos

DECRETO Nº 4.448/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.**DECRETO Nº 4.448/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024.****Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal nº 2.776/2002, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.776/2002, de 23 de outubro de 2002, **DECRETA:**

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal de Turismo - FUTUR de Bom Sucesso/MG, de natureza especificamente contábil- financeira, criado pela Lei Municipal 2.776 de 23 de outubro de 2002, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Turismo – FUTUR é um instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais de fomento ao Turismo.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Bom Sucesso/MG, adotará ações comuns no sentido de:

- I.** definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo;
- II.** aplicar os parâmetros de administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 3º. O Fundo Municipal de Turismo – FUTUR será constituído por:

- I.** Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos à título de cachês ou diretos;
- II.** Produto auferido sobre a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

- III. Receitas dos produtos de festas, feiras, festivais e outros;
- IV. Participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;
- V. Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que folhem conferidos;
- VI. Doações de pessoas físicas e jurídicas de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, legados, subvenções e outros recursos que forem destinados;
- VII. Contribuições de qualquer natureza destinadas ao fomento da atividades relacionadas ao Turismo, sejam públicas ou privadas;
- VIII. Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao Turismo, celebrados com a Prefeitura;
- IX. Produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
- X. Rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira de seus recursos disponíveis no mercado de capitais;
- XI. Recursos do ICMS Turístico Estadual conforme determina a Lei 18.030 de 12 de janeiro de 2009;
- XII. Outras taxas e preços públicos do setor turístico que venham ser criados;
- XIII. Outras rendas eventuais.

Parágrafo primeiro – Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta, caso não exista, e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Turismo – FUTUR”.

Parágrafo segundo – Os relatórios de atividades, receitas e despesas, do FUTUR serão apresentados pelo órgão municipal competente para apreciação do COMTUR.

Art. 4º. As receitas do FUTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao Turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 5º. Os recursos do FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

- I. Na manutenção, desenvolvimento e implementação de projetos e programas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II. Na promoção, apoio, participação em feiras e/ou realização de eventos turísticos e culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III. Na divulgação, comercialização e marketing, das potencialidades turísticas do município através dos meios de comunicação, a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
- IV. Pagamentos pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor do Turismo;
- V. Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente ligados ao Turismo;
- VI. Financiar, total ou parcialmente, programas de Turismo através de convênios e acordos de cooperação

técnica;

VII. Em programas ou atividades integrantes ou estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;

VIII. Investimentos em infraestrutura e/ou reformas e sinalização turística;

IX. Desenvolvimento de programas de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do Turismo e de profissionais dos serviços turísticos.

Art. 6º. É vedada a utilização de recursos do FUTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados às atividades turísticas.

Art. 7º. Na aplicação de recursos do FUTUR observar-se-ão:

I. As especificações definidas em orçamento próprio;

II. Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único – Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Turismo, projetos incompatíveis com quaisquer normas ou critérios da Política Municipal de Turismo.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º. A estrutura organizacional do FUTUR é composta de um Comitê Gestor formado por:

I. Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

II. Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III. Secretário (a) Municipal da Fazenda ou Tesoureiro Municipal;

IV. 03 (três) membros indicados pelo COMTUR composto pela Comissão Fiscal.

Art. 9º. O exercício como membro do Comitê será desempenhado como serviço de relevância pública e não remunerado.

Parágrafo primeiro – Os membros indicados do COMTUR, estarão em seus pares, sendo o membro efetivo e o suplente.

Parágrafo segundo – Todos os membros terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por igual período.

Art. 10. Compete ao Comitê Gestor do FUTUR;

I – Fiscalizar, juntamente com a Tesouraria Municipal, a movimentação dos recursos e controle de sua aplicação, em conformidade com o deliberado pelo Conselho e normas vigentes;

II – Garantir que os recursos estejam sendo empregados de maneira a cumprir a legislação vigente;

III – Denunciar ao Conselho qualquer irregularidade de utilização dos recursos do fundo, seja no recebimento de receitas, seja na empregabilidade ao qual o fundo se destina;

IV –Elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos do FUTUR;

V -Organizar os extratos bancários e apresentar ao Conselho, bimestralmente, a prestação de contas da movimentação do Fundo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Caberá ao Comitê Gestor do FUTUR a apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Turismo ao Presidente do COMTUR para que o mesmo, na primeira reunião anual, coloque em discussão e votação.

Art. 12.O Comitê Gestor do FUTUR poderá apresentar propostas de alteração desta Regulamentação sempre que houver necessidade de atualizá-lo e encaminhar para aprovação do Executivo Municipal para providências necessárias.

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Plenário do COMTUR.

Art. 14- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 26 de março de 2024.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal